

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

NATUREZA E OBJETIVOS DOS CURSOS

A Pós-Graduação *Lato Sensu* na UniEVANGÉLICA, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância compreendendo o nível de especialização, destina-se à formação e aperfeiçoamento profissional de diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores devidamente reconhecidos para atuarem na área profissional e com caráter de educação continuada.

O curso de pós-graduação *lato sensu* tem como objetivos:

- Oferecer a base teórica e metodológica aos profissionais que desejam continuar seu aperfeiçoamento, por meio da oferta de formação adequada e de qualidade;
- Oferecer aos profissionais que estão no mercado de trabalho oportunidade de especializar e se qualificar;
- Oferecer aos profissionais, que já atuam como docentes em sua área de formação profissional, qualificação pedagógica e científica que lhes possibilite melhoria qualitativa em seu desempenho.

PROCESSO DE ABERTURA E OFERTA DE CURSOS

Poderá ser realizada, pesquisa de mercado para levantamento de dados que informem a viabilidade de implantação e oferta de novos cursos de pós-graduação. A inexistência de pesquisa de mercado pode ser suprida por autorizo da Reitoria que ratifique parecer da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPE que conste das justificativas para oferta do curso.

A proposta do curso será submetida à coordenação geral pelo coordenador do curso para a análise a aprovação.

O coordenador do curso de pós-graduação deverá ser aprovado pela PROPPE e ter, preferencialmente, formação na área de conhecimento do curso ofertado.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA



O coordenador deverá ter titulação mínima de “mestre”. Excepcionalmente, poderá ser admitido coordenador com título de especialista na área do conhecimento do curso ofertado, mediante análise de currículo e aprovação prévia da PROPPE.

Após a aprovação da proposta e do coordenador do curso, o Projeto Pedagógico do Curso deverá ser desenvolvido e entregue à coordenação geral dos cursos de pós-graduação *lato sensu* com os itens seguintes:

- Justificativa da proposta do novo curso de especialização;
- Cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação e normativas do ministério da educação;
- Nomenclatura do curso;
- Identificação da área do conhecimento, conforme tabela do cnpq;
- Justificativa de realização do curso;
- Objetivos do curso;
- Concepção do programa;
- Parcerias estabelecidas para a realização do curso;
- Identificação do público alvo do curso;
- Identificação da coordenação do curso com descrição da experiência acadêmica, *link* do currículo *lattes*, *e-mail* e cópia da última titulação;
- Identificação do local de realização do curso;
- Carga horária mínima de 360h (horas relógio), que equivalem a 432 horas aulas de 50 minutos, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o período de elaboração do trabalho de conclusão de curso – TCC;
- Período de realização do curso, com previsão de início e término;
- Estabelecimento de números máximo e mínimo de alunos na turma para realização do curso;
- Previsão de investimento dos alunos no curso, com o estabelecimento de taxa de inscrição, quantidade e valor das parcelas, passível de alteração, conforme planilha orçamentária aprovada pelo departamento financeiro;
- Conteúdo Programático (disciplinas, ementas, bibliografia, carga horária, docente e titularidade);
- Corpo docente (nome completo, titulação, área do conhecimento, RG, CPF, disciplina, carga horária, *link* do currículo *lattes*, *e-mail* e cópia da última titulação);
- Estabelecer a metodologia e os recursos metodológicos a serem empregados;

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA



- Prever atividades complementares e interdisciplinares, bem como aulas de campo, elaboração de projetos, estudos de casos, participação em eventos dentre outros;
- Prever o uso de recursos tecnológicos adequados ao curso, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes;
- Descrever a tecnologia empregada, especialmente no caso de curso a distância;
- Descrever a infraestrutura física disponível para a realização do curso;
- Estabelecer critérios para seleção e ingresso de alunos no curso;
- Descrever sistema de avaliação a ser utilizado no curso;
- Critérios para controle de frequência;
- Previsão de normas para a realização do TCC, obedecendo ao disposto nos artigos 26 a 32 do título III, capítulo IV do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- Critérios para certificação dos alunos concluintes do curso;
- Estabelecimento de indicadores de desempenho (Indicadores fixados para avaliação global do programa de pós-graduação: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros).
- Os cursos da área de Odontologia seguirão ainda, as disposições regimentais do Conselho Federal de Odontologia para realização de curso de especialização.

A coordenação da pós-graduação *lato sensu*, após análise do projeto pedagógico do curso, que deverá atender também a legislação educacional vigente (Resolução CES/CNE Nº 1 de 06/04/2018) e os requisitos estabelecidos no Regulamento Geral da Pós-Graduação, encaminhará o projeto pedagógico, para avaliações específicas dos órgãos:

- Diretoria do curso de graduação na área do curso para apreciação e sugestões acerca da proposta e corpo docente e avaliação pedagógica geral do projeto;
- Departamento jurídico, para verificação da adequação aos requisitos legais
- PROPPE e Reitoria para apreciação e aprovação
- Departamento financeiro, para avaliação de viabilidade financeira do curso e aprovação da planilha de custos, com realização de adequações quando se fizerem necessárias;

Sendo os pareceres da PROPPE e da Reitoria favoráveis à realização do curso, será emitido o parecer final da Mantenedora.

Após a aprovação serão abertas as inscrições no site e encaminhado ao setor de captação as informações para a elaboração do material publicitário e divulgação.

Confirmado o número mínimo de alunos matriculados, conforme previsto no projeto autorizado, a coordenação do curso estabelecerá sua data de início, que deverá ser informada e autorizada, previamente, pela coordenação da pós- graduação *lato sensu* e PROPPE.

- As datas de início e término do curso poderão ser alteradas em função da quantidade mínima de alunos prevista no projeto.
- Confirmada a data de início do curso, será expedida Portaria de Aprovação pela Reitoria, a requerimento da coordenação da pós-graduação *lato sensu*.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- O curso de pós-graduação *lato sensu* terá sua organização curricular apresentada em disciplinas ou módulos.
- O conteúdo, a carga horária e a distribuição das disciplinas obedecerão às características e necessidades do curso oferecido.
- Em função de projetos específicos e objetivos determinados nos mesmos, vários cursos podem partilhar de módulos comuns, casos em que os alunos poderão gozar do regime de aproveitamento de disciplinas, mediante requerimento de aproveitamento de módulo ou disciplina.
- O aproveitamento de disciplinas somente será possível quando houver carga horária e conteúdos similares, o que será analisado pela coordenação do curso e autorizado pela coordenação da pós-graduação.
- O curso terá a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas que equivalem a 432 horas aulas de 50 minutos, na modalidade presencial, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

- Poderão ser previstas no projeto do curso, aulas semipresenciais ou na modalidade à distância.

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos que atendam às exigências legais e da instituição de ensino.

Para o processo de inscrição, são obrigatórios:

- Cópia legível de documento de identificação pessoal, seja ele RG ou carteira de identidade profissional, que apresente os dados seguintes: nome completo, foto, filiação, local de nascimento e impressão digital;
- Cópia legível do CPF do aluno, sendo dispensado, em caso de constar o número desse documento no RG ou da carteira de identidade profissional;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de frente e verso do diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- Cópia da carteira de identidade profissional válida, emitida pelo órgão de classe para os alunos dos cursos de especialização em Odontologia e outros cursos nos quais sejam desempenhadas atividades privativas de profissão regulamentada;

Candidatos portadores de declaração de conclusão, poderão se inscrever no curso de pós-graduação *lato sensu*, desde que assumam o compromisso, mediante assinatura de termo, de entrega da cópia do diploma de graduação ou curso superior reconhecido pelo MEC, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da declaração e assinatura do termo, sob pena de cancelamento imediato da inscrição ou matrícula em caso descumprimento.

- Será indeferido o pedido de matrícula do candidato que não cumprir os requisitos constantes deste artigo.
- A seleção dos alunos será organizada e levada a efeito no âmbito de cada curso de especialização, sob a responsabilidade de sua coordenação e em função dos objetivos e necessidades estabelecidos.

- As exigências relativas à seleção devem constar do projeto de curso.
- A partir da confirmação do número mínimo de alunos no curso e definição de sua data de início, as matrículas serão geradas pela secretaria da pós-graduação, mediante cadastramento do aluno no sistema, geração de boleto referente à primeira parcela e o contrato de prestação de serviços.
 - A matrícula do aluno está vinculada especificamente ao curso para o qual se inscreveu, sendo vedado o aproveitamento do número de matrícula e de pagamentos de taxa de matrícula e parcelas para outro curso.
 - Considerando-se que a matrícula é vinculada ao curso e conseqüentemente a seu período de oferta, os pedidos de inscrição em módulos, disciplinas e/ou TCC formulados por alunos não regulares dependerão da abertura de novas turmas.

VAGAS

O número de vagas será fixado em função das características do curso, respeitados:

- Os limites recomendados para a preservação da qualidade acadêmica e funcionalidade didática;
- A capacidade institucional relativa ao atendimento dos alunos, aí incluídos o espaço físico e demais condições de assistência didático-administrativa.

REGIME DIDÁTICO, AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão calendário acadêmico próprio, definido pela PROPPE.

As atividades de ensino terão como objetivos gerais o conhecimento de referenciais teóricos, o aperfeiçoamento de habilidades intelectuais e técnicas, o aprimoramento de atitudes e o fortalecimento de valores essenciais à vida individual e social.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA



A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. A avaliação de cada disciplina ou atividade será expressa em notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que para aprovação nas disciplinas, o aluno deverá obter, no mínimo, a nota 70 (setenta) de aproveitamento em cada disciplina. O aluno que não obtiver média final na disciplina igual ou superior a 70 (setenta), a partir da data da publicação da nota, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para requerer junto a coordenação do curso a revisão da nota.

O aluno reprovado poderá requerer a autorização para cursar a disciplina novamente em outro curso que vier oferecê-la, ou que ofereça disciplina similar, com carga horária igual ou superior àquela em que foi reprovado e com aprovação da coordenação do curso. O prazo máximo para cursar a disciplina é de até 2 (dois) anos após o término do curso e o aluno deverá custear as despesas financeiras das disciplinas.

Independente da nota obtida, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não alcançar frequência equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento das aulas e demais atividades programadas para a disciplina.

Ao aluno que faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalhos, será facultado o direito de realizar 2ª chamada, desde que o requeira à coordenação do curso, no prazo de três dias úteis após o término do prazo de afastamento, e comprove através de documentos uma das seguintes situações:

- Problemas de saúde;
- Obrigações com o serviço militar;
- Pelo exercício do voto no dia anterior ou posterior à data de eleição;
- Convocação pelo poder judiciário ou pela justiça eleitoral;
- Acompanhamento médico de dependentes;
- Falecimento de parente (pai, mãe, irmão, cônjuge e filho).

Somente será autorizado o regime de exercício domiciliar ao aluno amparado pelo Decreto Lei nº 1.044/69 e pela Lei nº 6.202/75. Nos casos não previstos, os pedidos serão analisados pelo Colegiado do curso de Pós-Graduação mediante requerimento devidamente justificado.

Para a compensação da ausência será exigido do aluno a entrega dos trabalhos prescritos pelos professores dos módulos/disciplinas nos prazos em que estes determinarem. O aproveitamento acadêmico é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno mediante os resultados por ele obtidos nos exercícios, trabalhos, relatórios e demais atividades programadas em cada disciplina. Compete ao professor da disciplina elaborar e aplicar os exercícios, trabalhos, provas e outros meios de verificação de aprendizagem, bem como avaliar-lhes os resultados, o que excepcionalmente poderá ser feito pelo coordenador do curso.

Os critérios de avaliação devem constar do plano de curso de cada disciplina, sendo obrigatória a realização de, pelo menos, uma prova ou um trabalho para obtenção de nota ou conceito de aproveitamento da disciplina.

A coordenação da Pós-Graduação, após parecer do coordenador do curso, poderá fazer o aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas pelo aluno na UniEVANGÉLICA ou em outras instituições de ensino superior, desde que, nos termos da lei, sejam do mesmo nível das oferecidas pelo curso em pauta. As disciplinas cursadas em cursos anteriores poderão ter aproveitamento de um terço da carga horária total do curso, para qual foi solicitado o aproveitamento, desde que conteúdo e carga horária sejam similares e tenham sido cursadas no máximo há três anos. É vedado o aproveitamento da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico (MTC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mesmo as cursadas em outros cursos de especialização na Instituição.

AVALIAÇÃO DO CURSO

Para acompanhamento e avaliação dos cursos ofertados, ao final de cada disciplina é solicitada aos estudantes uma avaliação da disciplina e da atuação do docente. Ao final do curso, solicita-se uma avaliação geral do curso, incluindo: Coordenação, avaliação dos setores administrativos e infra-estrutura, além da auto-avaliação do aluno em relação ao curso. O sistema de avaliação interna utilizado pelo programa de Pós-Graduação segue os moldes utilizados nos Cursos de Graduação, em adesão ao SINAES.

CERTIFICAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as exigências acadêmicas e regimentais relativas ao curso será conferido o certificado de especialização correspondente, observando-se a legislação pertinente.

- Somente será certificado o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC.
- A aprovação em cada disciplina se dará mediante frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e aproveitamento de aprendizagem aferido em processo global de avaliação de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

- Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;
- Citação do ato legal de credenciamento da instituição.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de término do curso, o coordenador encaminhará à secretaria da pós-graduação *lato sensu* o relatório final circunstanciado para conferência e início do processo de certificação. O relatório deverá esclarecer quaisquer alterações ocorridas no projeto do curso

Os relatórios de notas e os relatórios de frequências serão anexados ao projeto pedagógico, ao relatório circunstanciado e a documentação individual dos alunos, para composição do processo de certificação.

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA**



Após conferência e aprovação do coordenador do curso, secretaria da pós-graduação e coordenação da pós-graduação, os documentos de encerramento do curso e dos alunos concluintes serão encaminhados ao departamento de certificação da UniEVANGÉLICA, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da documentação, expeça os certificados de conclusão de cursos.